

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI
Processo Administrativo nº 23503.000288/2017-11
Pregão Eletrônico nº 05/2017

TERMO ADITIVO 01/2021
CONTRATO Nº 03/2017

**TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE
DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO
JOÃO DEL-REI E A E EMPRESA
MAXIMA SERVICOS E OBRAS
EIRELI.**

Aos 25 dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, a União, por intermédio do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus São João del-Rei**, com sede na Rua Américo Davim Filho, S/Nº, Vila São Paulo, na cidade de São João del-Rei, estado Minas Gerais, inscrito no CNPJ n. 10.723.648/0007-35, neste ato representado pelo Diretora-Geral, Sra. Teresinha Moreira de Magalhães, nomeado pela Portaria nº 521 de 17 de maio de 2021, publicada no *DOU* de 18 de maio de 2021, inscrito no CPF nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e a **MAXIMA SERVICOS E OBRAS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.764.312/0001-83, sediada na Rua Simão Tamm, nº 107, bairro Cachoeirinha, CEP 31130-250, em Belo Horizonte/MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Paulo César Vieira de Andrade, portador da Carteira de Identidade nº MG [REDACTED] expedida pela PC MG e CPF nº [REDACTED] celebram o presente termo aditivo, de acordo com a legislação vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS MOTIVOS DO ADITAMENTO

- 1.1. O presente termo visa alterar o contrato em epígrafe pela prorrogação da vigência contratual por um período de **12 (doze) meses**, conforme **documentos anexados ao processo** e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. A vigência do contrato em epígrafe permanece inalterada pelo período de **03/07/2021 até 03/07/2022**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1. O presente termo visa ajustar o preço do contrato em epígrafe, que passa a vigorar com o valor global de **R\$4.347.577,84 (quatro milhões, trezentos e quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**, devido ao aumento de **R\$ 769.458,72 (setecentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos)**, referente aos motivos constantes na cláusula primeira.
- 3.2. O aumento é comprovado a partir de planilhas anexadas ao processo, conferidas pela CONTRATANTE, e demais documentos constantes no processo que passam a fazer parte deste Termo Aditivo.
- 3.3. Seguem cálculos e cronograma:

I - GRUPO 1				
ITEM	CATEGORIA	CUSTO MENSAL UNITÁRIO (B)	SUBTOTAL (R\$) CATEGORIA (C) = (A) X (B)	SUBTOTAL (R\$) P/ ANO (D) = (C) x 12M
01	Contínuo	3.137,21	9.411,63	112.939,61
02	Auxiliar Manutenção Predial	3.427,75	3.427,76	41.133,07
	Auxiliar Manutenção Predial - Insal	4.315,38	4.315,38	51.784,54
03	Trabalhador Manutenção Técnica	3.853,58	3.853,58	46.242,94
04	Faxineiro	3.287,22	13.148,84	157.786,03
	Faxineiro - Insalubridade	4.159,06	8.318,12	99.817,40
05	Eletricista	4.868,25	4.868,25	58.418,95
06	Porteiro	3.743,24	-	-
07	Vigia Diurno	3.674,31	7.348,63	88.183,51
08	Vigia Noturno	4.714,70	9.429,39	113.152,65
09	Copeiro	3.201,33	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS FIXAS (I)			64.121,56	769.458,72
QUANTIDADES DE EMPREGADOS			17	

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

- 4.1. A CONTRATADA ajustará a garantia ao valor de **R\$ 38.472,94 (trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos)**, no prazo de até **15 (quinze) dias** contados da vigência deste, na modalidade escolhida pela CONTRATADA, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor atualizado do contrato em epígrafe, devendo sua vigência estar de acordo com a cláusula abaixo.
- 4.2. **A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual pactuada.**

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RERRATIFICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam as demais cláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus termos e condições.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO

6.1. Aplica-se à presente avença as disposições da IN SEGES/MP nº 05/2017 sobre a fase de gestão do contrato.

7. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas de publicação à conta da CONTRATANTE.

7.2. E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo, **em 03 (três) vias** de igual teor e forma, para um só efeito.

TERESINHA
MOREIRA DE
MAGALHAES:

Assinado de forma digital
por TERESINHA MOREIRA
DE
MAGALHAES: [REDACTED]
Dados: 2021.06.29 12:57:21
-03'00'

São João del-Rei, 25 de junho de 2021.

PAULO CESAR VIEIRA
DE
ANDRADE: [REDACTED]
Assinado de forma digital
por PAULO CESAR VIEIRA
DE ANDRADE: [REDACTED]
Dados: 2021.06.25 16:23:21
-03'00'

Teresinha Moreira de Magalhães
Diretora Geral
Portaria nº 521 de 17/05/2021
IF Sudeste MG Campus São João del-Rei

Paulo César Vieira de Andrade
CPF [REDACTED]
Máxima Serviços e Obras Eireli
CNPJ 08.764.312/0001-83

Testemunhas

MAIKON ANDRE
LANCETTI: [REDACTED]
Assinado de forma digital por MAIKON
ANDRE LANCETTI: [REDACTED]
Dados: 2021.06.29 09:12:48 -03'00'

DANILO TIAGO
SILVEIRA: [REDACTED]
Assinado de forma digital por
DANILO TIAGO
SILVEIRA: [REDACTED]
Dados: 2021.06.29 09:27:39 -03'00'

Maikon André Lancetti
CPF [REDACTED]

Danilo Tiago Silveira
CPF [REDACTED]